

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO
CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 202/2024
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 07/2024

CONTRATANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ilhabela, com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Bairro Perequê, município de Ilhabela, inscrita no CNPJ nº 07.984.395/0001-53 e inscrição estadual isento, neste ato representado pela Sra. Neilde Maria dos Santos Salomão, RG 14.950.874 SSP/SP e CPF 162.304.968-79.

CONTRATADA

DELTA SEG, razão social VSS LOPES LTDA, sito a Rua Quintino Bocaiúva, 56, Aparecida, Jaboticabal, inscrita no CNPJ 33.222.380/0001-68 e inscrição estadual 391.153.164.110, representante legal Verginia dos Santos Souza Lopes. CPF: 077.841.358-66

Pelo presente CONTRATO de prestação de serviços, firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o descrito abaixo, que mutuamente outorgam e aceitam:

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

Serviço de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial, através de câmeras de segurança e alarmes interligados pela rede de computadores - internet, em regime de real time (acompanhamento em tempo real), com equipamentos e periféricos fornecidos em regime de comodato amplo pelo período de 12 meses, conforme proposta vencedora do certame (ANEXO I).

2 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O serviço deverá ser realizado conforme o especificado no Termo de Referência (ANEXO II) que consta no Edital Contratação Direta por Dispensa nº 07/2024.

2.2 A CONTRATA é responsável pela instalação dos aparatos que permitem o monitoramento (fornecidos no regime de comodato), na sede do Ilhabela Prev, sem custo adicional a CONTRATANTE.

2.3 Eventuais manutenções são de responsabilidade da CONTRATADA por todo o período de vigência do contrato, sem nenhum tipo de ônus adicional a contratante, primando pela imediata reparação ou substituição, em um período que não ultrapasse 24h do defeito ou vício apurado, visto tratar-se de aspecto de segurança patrimonial. A manutenção preventiva e corretiva assim como

troca de baterias o dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.

2.4 Em caso de disparo ou desativação, a contratada deve fazer contato com cliente para troca de senha verbal previamente combinada. Caso a senha seja respondida errada ou não haver desativação do sistema, será enviado imediatamente um supervisor motorizado, funcionário da contratada, até o estabelecimento da contratante para verificar a veracidade do sinal de alarme recebido na Central de Monitoramento 24h e informar sobre o status do imóvel.

2.5 Este Supervisor tem a exclusiva função de verificar o motivo que causou o sinal de alarme no imóvel do cliente e avisar aos operadores da Central de Monitoramento 24h, para que eles possam acionar os órgãos competentes e comunicar a contratante quando necessário.

2.6 Não é de responsabilidade deste funcionário tomar qualquer tipo de iniciativa, como por exemplo, entrar no local monitorado sem a presença do cliente ou de um representante seu, impedir, dar voz de prisão, prender, entrar em luta corporal etc., com os suspeitos nem fazer plantão no local monitorado.

2.7 O monitoramento eletrônico se fará por rede de computadores/celular - internet, em regime de real time (acompanhamento em tempo real) e comunicação via linha telefônica e ou GPRS conforme equipamentos adquiridos pelo contratante. Em caso de constatada necessidade, por manifesta ocorrência, o pessoal de segurança da contratada se deslocará para o local monitorado, acionando, ainda, se necessário, os competentes órgãos de Segurança Pública (Polícia Militar).

2.8 A contratada se exime da responsabilidade pelo funcionamento dos serviços de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e internet, no caso de falha ou interrupção nos serviços acima citados.

2.9 As imagens das câmeras de devem ter acesso remoto por computador/celular para consulta da CONTRATANTE, em tempo real e devem ficar armazenadas por no mínimo 30 dias.

2.10 Os equipamentos do sistema de monitoramento (vide termo de referência) serão cedidos na modalidade comodato pela contratada ao contratante, transferindo-se a responsabilidade de zelar e fazer bom uso do sistema ao contratante, devendo, contudo, obrigatoriamente, ser o sistema de monitoramento eletrônico instalado e colocado em funcionamento no local de monitoramento pela contratada.

2.11 A contratada se obriga a fornecer todas as orientações sobre o correto manuseio do sistema à contratante, orientando quanto ao correto modo de operar o sistema, visando assim o seu perfeito funcionamento, prestando ainda, serviços de testes, e fazendo a devida manutenção quando necessário para manter em perfeita funcionalidade o sistema de monitoramento eletrônico.

2.12 A contratante, por sua vez, se obriga expressamente a manter o sistema no local onde foi instalado pela contratada, sendo certo que a desinstalação ou a remoção do sistema de monitoramento eletrônico de seu local de instalação originário, ou manipulação do sistema de monitoramento eletrônico por terceiros não credenciados e não habilitados pela contratada, que gere falhas no funcionamento do sistema de monitoramento, funcionamento parcial o sistema inoperante, desobrigará a contratada por completo de qualquer responsabilidade legal resultante de ocorrências.

3 – DO PRAZO

3.1 O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses e com início em 01/07/2024. Ao término desse período, salvo manifestação contrária das partes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser renovado por igual prazo, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme previsão do artigo 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, não podendo o contrato ser considerado por prazo indeterminado em nenhuma hipótese.

3.2 O pedido de reajuste de preço com base no índice de inflação do IPCA e, eventual necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser encaminhados com 30 (trinta) dias de antecedência (artigo 92, incisos X e XI, da Lei Federal n.º14.133/2021).

5 - DA EXCLUSIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Durante a vigência do contrato, os serviços contratados serão prestados exclusivamente pela CONTRATADA, vedada a subcontratação sem anuência expressa da CONTRATANTE.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA garante e se obriga a prestar à CONTRATANTE, por intermédio e coordenação de técnico responsável, os serviços descritos e caracterizados neste instrumento, cumprindo com zelo e dedicação profissional os encargos derivados deste contrato, inclusive quanto ao dever de prestar manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e demais obrigações exigidas à prestação dos serviços.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação que constam no Processo Administrativo de Contratação Direta por Dispensa nº 07/2024, sendo responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e quaisquer outras relativas a danos de terceiros, cumulado com as expensas de transporte e hospedagem aos

colaboradores destacados à execução dos serviços.

6.4 A CONTRATADA deverá, mensalmente, fornecer Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e Municipais, bem como Certificado de Regularidade do FGTS.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE irá designar e manter responsáveis por fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, que serão nomeados através de Portaria divulgada no Diário Oficial.

7.2 Caso seja verificado problema na execução contratual, a CONTRATADA deverá ser prontamente notificada para realizar as correções necessárias.

7.3 Efetuar os pagamentos mensais até o 5º dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato.

8 – DO PRAZO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O prazo de instalação dos aparatos e início do serviço contratado será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega do empenho à empresa pelo ILHABELA PREV.

8.2 O pagamento pela execução dos serviços será feito em 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagas até o 5º dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, com faturamento até o dia 05 do mês corrente, aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato.

8.3 A primeira parcela será no valor de R\$ 811,53 (oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos) e as demais (onze parcelas) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 6311,53 (seis mil trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

8.4 As despesas decorrentes desta contratação foram especificadas e integram a seguinte dotação, prevista no orçamento do exercício de 2024: 18.01.09.122.4004.2.180.339039.04.6000000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

8.5 As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes deverão integrar futuras leis orçamentárias, mediante dotações específicas.

9 – DOS JUROS E MORATÓRIA

Em caso de atraso nos pagamentos, serão devidos juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto, mediante notificação prévia.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação de advertência por escrito e multa, de acordo com a gravidade da infração.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, a CONTRATADA incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

- Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

- Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

- A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o inadimplemento total do Contrato, incidindo assim a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. -- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - IlhabelaPrev, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4 A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato.

11 – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1 Mediante notificação prévia de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 Pelo descumprimento das cláusulas deste contrato, mediante notificação e motivo do cancelamento.

11.3 Em razão da decretação de falência da CONTRATADA, ou subcontratação sem anuência expressa da CONTRATANTE.

11.4 Perda das condições de habilitação/qualificação da CONTRATADA, conforme exigido e documentado no Processo Administrativo de Contratação Direta por Dispensa nº 07/2024.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA fica ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, não podendo invocar desconhecimento quanto a eles.

12.2 O presente contrato será divulgado no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis após assinaturas, conforme art. 94 da Lei Federal n.º14.133/2021.

12.3 Nos casos omissos, aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal n.º14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º9.795/2023.

12.4 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

13 – DO FORO

Fica eleito o foro de Ilhabela - SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor, diante de duas testemunhas.

Ilhabela, 13 de junho de 2024.

CONTRATANTE

Neilde Maria dos Santos Salomão

CPF: 162.304.968-79

CONTRATADA

Verginia dos Santos Souza Lopes

CPF: 077.841.358-66

Testemunha 1

Maurício da Costa Barbosa

CPF: 364.468.518-55

Testemunha 2

Alexsandro Rocha do Carmo

CPF: 271.833.698-62



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: VSS LOPES LTDA **Inscrição Estadual:** 391.153.164.110
CNPJ: 33.222.380/0001-68
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 576, Aparecida, Jaboticabal/SP, CEP 14882-030
Telefone: (16) 3212 – 3299 **Email:** deltasegdistribuidora@gmail.com
Representante Legal: VERGINIA DOS SANTOS SOUZA LOPES
RG: 18.807.302-4 **CPF:** 077.841.358-66
Dados Bancários: Banco: Brasil **Ag:** 0269-0 **C/c:** 59.302-8

Objeto: Contratação de empresa especializada no monitoramento eletrônico de segurança patrimonial, através de câmeras de segurança e alarmes interligados pela rede de computadores - internet, em regime de real time (acompanhamento em tempo real), fornecidos em regime de comodato amplo, que compreende o fornecimento das câmeras, alarmes, todo o aparato para instalação, a instalação e sua mão de obra, sua plena manutenção por todo o período de vigência do contrato (12 meses), sem nenhum tipo de ônus adicional a contratante, primando pela imediata reparação, em um período que não ultrapasse 24h do defeito ou vício apurado, visto tratar-se de aspecto de segurança patrimonial.

Proposta:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Uni	Valor Total
01	01	Svç	Serviço de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial, através de câmeras de segurança e alarmes interligados pela rede de computadores - internet, em regime de real time (acompanhamento em tempo real), fornecidos em regime de comodato amplo conforme TR pelo período de 12 meses.	R\$6.311,53	R\$6.311,53
Valor total da Proposta:					R\$6.311,53

Valor total da Proposta em extenso: Seis mil, trezentos e onze reais e Cinquenta e três centavos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias.

Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jaboticabal, 03 de Junho de 2024.

VSS LOPES
LTDA:332223800
00168

Assinado de forma digital por VSS
LOPES LTDA:33222380000168
Dados: 2024.06.03 10:59:27 -03'00'

VERGINIA DOS SANTOS SOUZA LOPES
077.841.358-66



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 15/04/2024

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no monitoramento eletrônico de segurança patrimonial, através de câmeras de segurança e alarmes interligados pela rede de computadores - internet, em regime de *real time* (acompanhamento em tempo real), fornecidos em regime de comodato amplo, que compreende o fornecimento das câmeras, alarmes, todo o aparato para instalação, a instalação e sua mão de obra, sua plena manutenção por todo o período de vigência do contrato, sem nenhum tipo de ônus adicional a contratante, primando pela imediata reparação, em um período que não ultrapasse 24h do defeito ou vício apurado, visto tratar-se de aspecto de segurança patrimonial. O prazo do contrato será de 12 meses. O monitoramento deverá ocorrer 24 horas por dia, durante todos os dias da semana.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de serviços de monitoramento para a segurança patrimonial e preservação do prédio do Instituto Ilhabela Prev, por meio de monitoramento eletrônico. Esse serviço também proporciona maior segurança aos servidores e usuários no local. Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados:

- Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, geralmente, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;

- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelas câmeras de segurança
- As câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contrato de prestação de serviços especializados em monitoramento eletrônico de segurança patrimonial, com prazo de 12 (doze) meses, através de câmeras de segurança e alarmes interligados pela rede de computadores - internet, em regime de *real time* (acompanhamento em tempo real). As câmeras de segurança e os alarmes serão cedidos em regime de comodato amplo que compreende: o fornecimento dos equipamentos, todo o aparato necessário para sua completa instalação em todos os ambientes e mão de obra. A manutenção deverá ser feita quando necessário por todo período de vigência do contrato, sem nenhum tipo de ônus adicional a contratante, primando pela imediata reparação, em um período que não ultrapasse 24h do defeito ou vício, visto tratar-se de aspecto de segurança patrimonial. O monitoramento deverá ocorrer 24 horas por dia, durante todos os dias da semana. A comunicação deverá ser feita de forma imediata ao contratante sob qualquer anomalia detectada e visita ao local para averiguação externa, sem interferência física, apenas com cunho de verificação para uma confirmação do motivo do alarme e/ou aviso imediato as autoridades competentes.

As imagens registradas pelas câmeras de segurança, deverão ficar armazenadas por pelo menos 30 dias.

É importante ressaltar que os pontos elétricos para a instalação das câmeras já estão disponíveis no local e que os fornecedores interessados poderão comparecer no Instituto para avaliação da instalação e orçamento. O agendamento pode ser feito por telefone, diretamente no Instituto Ilhabela Prev (12) 3896-3449.

Relação de equipamentos:

Alarme Monitorado:

01 Central de alarme 04 partições
09 Sensores de presença
01 Sensores de presença Lr
16 Sensores de abertura
02 Kits sirene sem fio
04 Controles remoto 4t
01 Controle remoto 8t
01 Nvr de 16 canais
02 Sensores ativos de barreira Infra Vermelho duplo 70 m área externa
10 Baterias Lítio 3,6v
01 Módulo GPRS
01 Bateria 12V x 7ª

Câmeras:

01 DVR 08 câmeras Fullhd série 3000
01 HD WD Purple 1TB
06 câmeras IP POE 3mP, 2,8 mm com LED noturno
01 fonte 12v x 10ª
06 caixas de passagem
40 metros de cabo de rede
01 mini rack

4. DA ENTREGA

O prazo de entrega, instalação e início da prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do empenho à empresa vencedora.

5. FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE ESCOLHA:

Trata-se de contratação de prestação de serviço, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação previsto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme descrito abaixo:

Lei Federal 14.133/2021

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

O critério de escolha será o de melhor preço.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato.

ANA PAULA RODRIGUES MOURA
Membro da Comissão de Licitações
ILHABELA PREV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F1D-9C1F-D6E5-6D0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO (CPF 162.XXX.XXX-79) em 17/06/2024 11:14:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO DA COSTA BARBOSA (CPF 364.XXX.XXX-55) em 17/06/2024 11:44:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ALEXANDRE FERNANDES PIZARRO (CPF 184.XXX.XXX-67) em 17/06/2024 12:23:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA PAULA MARTINS (CPF 291.XXX.XXX-86) em 17/06/2024 13:08:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE TADEU MADIO (CPF 098.XXX.XXX-40) em 17/06/2024 15:53:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VSS LOPES LTDA (CNPJ 33.222.380/0001-68) VIA PORTADOR VERGINIA DOS SANTOS SOUZA LOPES (CPF 077.XXX.XXX-66) em 20/06/2024 14:26:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALEXSANDRO ROCHA DO CARMO (CPF 271.XXX.XXX-62) em 20/06/2024 15:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhabelaprev.1doc.com.br/verificacao/7F1D-9C1F-D6E5-6D0C>